



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 084, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos, resolve e **DECRETA**;

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2019, na importância de **R\$ 3.080,00** (três mil e oitenta reais) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.1150.2.017 - Manutenção da Educação Infantil - CEMEI Gotinha de Mel

3.3.90.30.00 – 7028 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 771 - Programa Manutenção Educação Infantil Transferência Direta R\$ 1.080,00

02.013 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

20.606.1600.2.058 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.47.00 – 6328 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu R\$ 2.000,00

TOTAL..... R\$ 3.080,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

a) **superávit financeiro** das seguintes fontes:

I. Fonte: 771 - Programa Manutenção Educação Infantil Transferência Direta no valor de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais);

b) **Anulação parcial da seguinte dotação:**

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

20.606.1600.2.058 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.14.00 – 6222 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu R\$ 2.000,00

TOTAL..... R\$ 3.080,00

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2019.


Leomar Rohden
Prefeito Municipal